

CARTA E ESTATUTOS

AFIRMAÇÃO: Mórmons LGBTQ, Famílias e Amigos

Carta geral

Escrito originalmente desde 1979

Última modificação por voto dos membros em 15 de julho de 2018.

PREFÁCIO

Pois eis que não é apropriado que eu ordene em todas as coisas; pois aquele que é compelido em todas as coisas é um servo preguiçoso e imprudente; portanto, não recebe nenhum prêmio. Em verdade, digo que os homens devem ser ansiosamente dedicados a uma boa causa, e fazer muitas coisas por sua própria vontade e fazer muita justiça; porque o poder está neles, e nisso eles são seus próprios agentes. E enquanto os homens fizerem o bem, eles não perderão sua recompensa de forma alguma.

Doutrina e Convênios 58: 26-28

1.1- NOME

O nome desta organização em países de língua portuguesa será Afirmação: Mórmons LGBTQ, Famílias e Amigos (Afirmação).

1.2 -POSIÇÃO

Afirmamos que a diversidade sexual e de gênero, incluindo os relacionamentos amorosos saudáveis que expressam essa diversidade, podem ser consistentes e apoiados pelo Evangelho de Jesus Cristo.

1.3- OBJETIVO

1.3.1 A Afirmação é autoproclamada para os propósitos e posição estabelecidos aqui, como uma associação orientada para caridade, serviço, educação e religião.

1.3.2 Missão:

A Afirmação existe para trabalhar a compreensão, aceitação e autodeterminação de pessoas com diversas orientações sexuais, identidades e expressões de gênero como pessoas completas, iguais e dignas dentro da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e da sociedade, bem como para os ajudar a obter e a afirmar a sua auto-estima.

1.3.3 A Afirmação acolhe todas as pessoas, independentemente do sexo, raça, etnia, origem nacional, idade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero.

1.3.4 A Afirmação apoia e encoraja os seus membros, ajudando-os a se auto-aceitarem e a se relacionarem com a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (a Igreja) e seus líderes, suas famílias, amigos e contatos sociais. A Afirmação oferece aos seus membros força e apoio através de recursos, educação, aceitação mútua e companheirismo.

1.3.5 A afirmação é organizada para:

- Incentivar à ESPIRITUALIDADE, à oração e à prática de todos os comportamentos caridosos e cristãos; reconhecendo a todos como os filhos completos de Deus.
- Fornecer RECURSOS e apoio a pessoas que tenham dificuldades em conciliar sua orientação sexual, identidade de gênero e / ou expressão com crenças Mórmons e outros sistemas de crenças sobre orientação sexual, identidade e expressão de gênero.
- Fornecer um espaço para o DIÁLOGO, a comunicação e a educação, a fim de contribuir para o processo de eliminar os preconceitos e equívocos dos membros e líderes da Igreja, dos membros da família e dos nossos pares em relação à orientação sexual, à identidade e a expressão de gênero.
- Fornecer uma COMUNIDADE de apoio, onde temos a proteção necessária para ser totalmente autênticos em relação à nossa sexualidade, gênero e diversidade espiritual com oportunidades de interação social, desenvolvimento intelectual e resistência emocional; um lugar onde LGBTQIA + Mórmons e ex-Mórmons podem comemorar e usar seus dons e talentos únicos.

1.3.6 Princípios e valores:

- A orientação sexual e a identidade de gênero são partes inerentes de cada indivíduo.
- Muitas pessoas têm preconceitos e equívocos sobre orientação sexual, identidade de gênero e expressão. A eliminação desses preconceitos e equívocos é do interesse de todos.
- Embora a Afirmação não seja uma religião; a herança cultural, espiritual e religiosa Mórmon é uma parte intrínseca da Afirmação. Encorajamos nossos membros a desenvolverem uma espiritualidade pessoal com base nos princípios aprendidos.
- A Afirmação é uma voz num coro de muitos. Nós respeitamos o direito das pessoas se organizarem para atender às suas próprias necessidades.
- A Afirmação irá interagir com outras organizações LGBTQIA + para compartilhar nossos valores e pontos de vista e incentivar nossos membros a servir a comunidade.
- Amizade, aprendizagem, cura e apoio são inerentes às nossas reuniões. Família e amigos são bem-vindos neste processo.
- Encorajamos as pessoas a descobrir seus próprios valores e a desenvolver um modo de vida em harmonia com esses valores.
- A Afirmação funciona para fornecer um lugar seguro para afirmar a nossa humanidade. As crenças sobre religião, espiritualidade, sexualidade e outras questões privadas são respeitadas como valores pessoais. Honramos e afirmamos o processo de cada indivíduo sem julgamento.
- Não tomamos posições sobre como as pessoas optam por agir na sua sexualidade e / ou identidade e expressão de gênero.
- Não tomamos posições sobre como as pessoas escolhem relacionar-se com a Igreja.
- A Afirmação não toma posições oficiais sobre a doutrina da igreja.
- A Afirmação afirma a igualdade espiritual das pessoas LGBTQIA +.
- Afirmação é uma organização politicamente neutra, mas encoraja seus membros a entender os problemas do seu ambiente social, a serem politicamente interessados e a agir de acordo com sua consciência.
- Buscamos liderança, comunidade e recursos que reflitam a competência cultural e a diversidade completa de LGBTQIA + Mórmons em todo o mundo.
- Valorizamos o otimismo, a civilidade, a humildade, a paciência, a abertura e mantemos uma esperança brilhante para o futuro.

1.4 -ORGANIZAÇÃO

1.4.1 O Conselho de Diretores (Diretoria ou Conselho) estabelecerá os critérios pelos quais um indivíduo será considerado um membro da Afirmação. Os membros da Afirmação devem ser a autoridade máxima da organização. As atividades regulares da Afirmação deverão ser dirigidas

por um Comitê Executivo (doravante, "CE") consistindo do Presidente eleito e dois Vice-Presidentes nomeados, conforme previsto no Estatuto. Os membros do Conselho serão selecionados conforme previsto no estatuto. O CE servirá como executivo operacional da organização e constituirá a liderança da Diretoria. O CE deve desenvolver e recomendar políticas e procedimentos para a organização, para aprovação da Diretoria, garantindo que todas as políticas e procedimentos sejam consistentes com a Carta e o Estatuto da Affirmation. O CE tem autoridade de tomada de decisões e autoridade operacional no dia-a-dia somente dentro das políticas e procedimentos aprovados. A responsabilidade de governança cabe ao CE e ao Conselho. O CE recomenda o Secretário Correspondente, o Secretário do Conselho e o Tesoureiro da organização, com aprovação do Conselho.

1.5- LEGISLAÇÃO

1.5.1 As propostas de alteração da Carta e dos Estatutos podem ser apresentadas por qualquer dos três ou mais membros da Afirmação ao CE. As alterações propostas devem ser submetidas ao CE o mais tardar um mês antes da reunião anual. O CE apresentará por escrito as alterações propostas à totalidade de membros. O voto sobre a aceitação ou a rejeição de emendas seguirá as mesmas regras e o mesmo cronograma que as eleições presidenciais. As alterações serão permanentes após o voto de ratificação por maioria simples das votações recebidas em resposta. Se o CE e a maioria do conselho concordarem que uma proposta de alteração é inconveniente ou ineficaz, eles podem se recusar a enviar a proposta de alteração ao membro para uma votação.

1.6- RESOLUÇÃO DA CONDIÇÃO DE NÃO-LUCRATIVO

1.6.1 Afirmação é organizada exclusivamente para fins não lucrativos, de caridade, educacionais e religiosos, incluindo, para tais fins, a distribuição a organizações que sejam qualificadas como organizações isentas nos termos da Seção 501 (c) (3) do Código da Receita Federal de 1986 dos Estados Unidos (o "Internal Revenue Code").

Este tipo de associação pode adquirir várias formas de acordo com o contexto legal na América Latina em que elas são criadas ou desenvolvidas, inclusive para esse fim:

Organización sin ánimo de lucro (OAL)

Organización sin fines de lucro (OSFL)

Organización No Lucrativa (ONL)

Entidad sin ánimo de lucro (ESAL)

1.6.2 A organização afirma que as doações e os fundos recebidos, portanto, serão isentos e dedutíveis nos termos da seção anterior do Código da Receita Federal definido para os Estados Unidos da América. Após a dissolução da organização, os seus ativos remanescentes após o pagamento de todas as suas dívidas e responsabilidades serão distribuídos a um fundo, fundação ou empresa sem fins lucrativos que é organizada e opera exclusivamente para fins de caridade, educação e / ou religiosos e que tem estabelecido o seu estatuto como isento nos termos da Seção 501 (c) (3) do Código da Receita Federal.

1.6.3. De acordo com as leis da nação onde Afirmação foi fundado (Estados Unidos da América), nenhuma parte do lucro líquido desta organização será usado para ou em benefício dos seus membros, administradores, funcionários ou outras pessoas privadas, a menos que a associação tenha direito de atribuir uma remuneração razoável por serviços prestados e a efetuar pagamentos e distribuições em conformidade com os fins isentos para os quais foi formada.

1.6.4 Não obstante, qualquer outra disposição destes artigos, a organização não deve realizar nenhuma outra atividade que não seja permitida por uma associação isenta de imposto de renda federal nos termos da Seção 501 (c) (3) do Código da Receita Federal dos Estados Unidos da América.

1.6.5. A organização assumirá as condições legais que podem governar em cada país onde são organizados capítulos ou associações de Afirmação; se eles são criados de forma independente ou como uma dependência da organização a nível internacional.

1.6.6. A organização receberá em cada país a legislação de que é responsável, respeitando as normas fiscais e contábeis inerentes a ela.

1.6.7. A contabilidade de cada um dos capítulos será regida pelas diretrizes técnicas estabelecidas nas normas internacionais de relatórios financeiros - IFRS -, exceto nos países ou regiões que aceitam suas próprias diretrizes. Para os Estados Unidos da América entende-se que os registros terão a definição dada pelo US GAAP. Desta forma, qualquer relatório que seja elaborado deve ser compilado para que tenha validade e fundamento.

AFIRMAÇÃO: Mórmons LGBTQ, Famílias e Amigos

Estatutos

2 - ADESÃO À CARTA GERAL

A Afirmação está habilitada a realizar todos e quaisquer atos que sejam definidos na Carta Geral e nos Estatutos da associação e não farão nada que seja incompatível com suas disposições e com as deliberações adotadas pela CE e ratificadas pelo Conselho, conforme previsto neste documento.

3- ELEIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

3.1 Eleição do Presidente

3.1.1 O presidente será escolhido pelos membros da organização. O mandato do presidente será de dois anos civis completos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte. O presidente pode concorrer a um segundo mandato eleito.

3.1.2 Por um mês antes da sua reunião anual, a Afirmação solicitará candidatos a presidente entre os seus membros. Os candidatos à presidência devem declarar formalmente a sua candidatura e nomear os vice-presidentes por escrito para o Secretário Correspondente, o mais tardar no final do primeiro dia da conferência anual da Afirmação. A(s) declaração(ões) de candidatura serão incluída(s) na próxima edição do boletim oficial de Afirmação e no site da Afirmação. Será fornecido um boletim de voto a cada membro da Afirmação cujos pagamentos da taxa de membro esteja em dia. O método de votação deve garantir que os membros que pagam a taxa de membro tenha apenas um voto. Se houver mais de dois candidatos para presidente, será utilizada a votação eletiva com classificação (também conhecida como votação instantânea). A eleição será realizada dentro de 30 dias da reunião anual. A votação estará aberta por duas semanas.

3.1.3 Os boletins de voto serão submetidos e contados por uma Comissão Eleitoral composta pelo Secretário correspondente da organização e por dois membros da Afirmação eleitos pelo Conselho. Os resultados das eleições devem ser certificados à CE e ao Conselho de Administração, no prazo de uma semana após o encerramento da votação. Os resultados das

eleições serão anunciados aos membros em geral no boletim oficial da Afirmação e no site da Afirmação.

3.1.4 O presidente nomeará entre os membros da organização que pagam a taxa, dois vice-presidentes, um dos quais será nomeado vice-presidente sênior. O Presidente e os dois Vice-Presidentes constituirão a CE, que é a liderança do Conselho. A nomeação dos Vice-Presidentes entrará em vigor uma vez que ratificadas pelo Conselho. No caso da demissão, remoção ou outra incapacidade do Presidente de agir, o Vice-Presidente Sênior se tornará o Presidente, nomeando dois novos Vice-Presidentes. No caso de demissão, remoção ou outra incapacidade simultânea de atuar tanto o Presidente, como o Vice-Presidente Sênior, o outro Vice-Presidente se tornará o Presidente. Se nenhum dos dois puder ou quiser presidir, o Conselho poderá nomear um presidente temporário. O presidente pode demitir um vice-presidente em qualquer momento e nomear um vice-presidente sucessor ou vice-presidentes sucessores da maneira prevista para a nomeação original dos referidos vice-presidentes.

3.1.5 O Conselho da Afirmação tem o poder de revogar e retirar o Presidente. A revogação e remoção do Presidente pode ser iniciada por solicitação escrita de três ou mais membros do Conselho (as "partes em movimento"). As partes em movimento prepararão e entregarão ao Secretário apropriado uma declaração escrita do motivo desse pedido, e cópias da declaração serão fornecidas a cada membro do Conselho de Administração. Não antes de sete dias ou mais de quatorze dias após a entrega desta declaração, o Conselho deverá reunir-se para considerar a ação a ser tomada em relação ao pedido. A revogação e a remoção do presidente exigirão uma maioria de dois terços de todos os membros do Conselho de Administração. Se o presidente for eliminado, os motivos da ação serão publicados na próxima edição do boletim de Afirmação oficial e no site da Afirmação. Após a demissão do presidente, o vice-presidente sênior se tornará o presidente interino e desempenhará essa função até que sejam realizadas novas eleições para eleger o próximo presidente. A eleição deve ser realizada no máximo dois meses após a demissão do ex-presidente. A pessoa removida da Presidência não pode concorrer à reeleição esta vez, mas não é proibido concorrer a presidente nas eleições subsequentes.

3.1.6 As pessoas que se tornam o Presidente da Afirmação por outros meios que não sejam eleições bienais regulares, conforme descrito nas seções 3.1.4 ou 3.1.5, completam o mandato do presidente regularmente eleito.

3.2 Eleição do Conselho de Administração

3.2.1 Um Conselho de Administração será escolhido para adiantar a missão de Afirmação, aconselhar e auxiliar o CE, e supervisionar qualquer equipe paga ou funcionário da organização. O Conselho de Administração será composto por mais de quinze membros, mais o Presidente, que presidirá as reuniões do Conselho, e os dois Vice-Presidentes. As nomeações ao Conselho de Administração podem ser feitas por qualquer membro do Conselho de Administração e devem ser confirmadas por uma maioria dos membros do Conselho que atua atualmente. As eleições não podem ser feitas em excesso do total de lugares permitido pela Carta. Com exceção dos membros do CE, que atuam *ex officio*, os membros do conselho servem por mandatos de três anos. Se um membro do conselho deseja cumprir termos adicionais, esse membro do conselho deve ser nomeado por três membros do conselho e confirmado pela maioria do conselho para cumprir um novo mandato de três anos.

3.2.2 Um membro do Conselho pode ser removido pelo restante Conselho. Três membros do Conselho de Administração podem propor ao Presidente por escrito a remoção de um membro do Conselho de Administração. A menos que o membro do Conselho deseje demitir-se voluntariamente, o presidente deve convocar uma votação do conselho na proposta. Se a maioria do conselho concordar, a remoção é efetiva e o Conselho pode eleger um novo membro.

4 DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

4.1. Deveres do Comitê Executivo

4.1.1 O CE terá o poder de executar qualquer tarefa que o Conselho julgue apropriada e de acordo com os Estatutos da Carta e da Afirmação. O Presidente realizará as reuniões de negócios do CE e do Conselho de Administração. Na ausência do presidente, outro membro do CE liderará. O CE se reunirá nos horários e locais designados pelo Presidente. O quórum do CE será composto pelo Presidente e um dos Vice-Presidentes. Um membro do CE atuará como secretário nas reuniões das comissões e registrará as atas e as ações-chave da reunião.

4.1.2 Os três membros do CE atuarão como membros *ex officio* do Conselho de Administração. Quando os seus mandatos terminam, a sua participação no Conselho termina, a menos que sejam nomeados e confirmados pela maioria do Conselho de Administração por um período de três anos.

4.1.3 O Presidente deve informar ou fazer com que seja divulgado a cada reunião ordinária do Conselho, e a cada reunião anual de Afirmação internacional, o estado do orçamento da organização e as despesas operacionais; da mesma forma, apresentará os relatórios financeiros com suas devidas divulgações e uma opinião de auditoria de acordo com os padrões internacionais aplicáveis para o propósito (ISA).

4.1.4 O presidente será responsável pelo seguinte:

- Direcionar o Conselho e o CE para desempenhar suas funções governamentais.
- Certificar-se de que o Conselho aprovou políticas para ajudar a garantir a boa governança e o gerenciamento de acordo com a missão da organização.
- Solicitar ao Diretor Executivo os insumos necessários para direcionar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das métricas.
- Avaliar o desempenho do Conselho e seus comitês.
- Propor estratégias para assegurar o recrutamento contínuo, desenvolvimento e contribuições dos membros do Conselho de Administração.
- Em conjunto e coordenação com o Diretor Executivo propor estratégias para ajudar a garantir que as diretrizes, políticas e resoluções do Conselho sejam realizadas.
- Trabalhar em coordenação com o Diretor Executivo para manter e solicitar subsídios corporativos e doações individuais.
- Coordenar com o Comitê de Recursos Humanos uma revisão anual do desempenho do Diretor Executivo e de outros funcionários.
- Estabelecer prioridades e criar agendas para as reuniões do Conselho e do CE.
- Participe ou delegue seu comparecimento a conferências internacionais.
- Representar a Afirmação como porta-voz perante dignitários, imprensa e eventos públicos e delegar tais responsabilidades a um membro do CE ou da Diretoria ou ao DE (ou uma combinação dos mesmos) conforme julgado apropriado pelo presidente.

4.1.5 Os membros do CE serão responsáveis pelo seguinte:

- Apoiar o presidente nas responsabilidades executivas.
- Reunir pelo menos uma vez por mês e comunicar decisões importantes ao Conselho.
- Presidir os Comitês Permanentes do Conselho de Administração.
- Servir como embaixadores da organização e defender sua missão para partes interessadas internas e externas.

- Trabalhar com o Diretor Executivo para criar e atualizar políticas para a organização, incluindo políticas de não discriminação, assédio sexual, viagens, despesas, conformidade legal e redes sociais; as políticas devem ser confirmadas pela maioria dos membros do comitê do conselho correspondente.
- Nomear e remover o Secretário correspondente, o Secretário do Conselho, o Tesoureiro e os Co-Presidentes da Conferência Anual; essas ações devem ser confirmadas pela maioria do Conselho de Administração.
- Designar um novo país e liderança regional para servir por um único ano.
- Rever e determinar periodicamente o estado dos grupos país / região / cidade.
- Nomear e remover oficiais e deputados conforme necessário.

4.2 Deveres do Conselho de Administração

4.2.1 O Conselho se reunirá pelo menos trimestralmente. Pode se encontrar em outros momentos e pode conduzir os assuntos da organização através de comunicações eletrônicas, seguido de uma confirmação por escrito das decisões de seus membros. O quorum será uma maioria simples de todos os membros atuais do Conselho. É necessário um quorum para que as decisões do Conselho sejam vinculativas para o presidente ou a organização. As reuniões do Conselho com menos de quorum podem ocorrer, mas uma decisão vinculativa não pode ser feita nessas reuniões. A menos que os Estatutos especifiquem o contrário, todas as ações do Conselho exigem a maioria simples de todos os membros do Conselho de Administração.

4.2.2 O Presidente conduz as reuniões do Conselho de Administração ou outros procedimentos do Conselho, a menos que o assunto em questão envolva o Presidente, nesse caso, qualquer membro do Conselho nomeado por três ou mais membros da Diretoria conduzirá a reunião.

4.2.3 O Conselho será responsável pelo seguinte:

- Aconselhar e ajudar o CE.
- Dirigir o processo de planejamento, estabelecer objetivos de longo prazo, objetivos anuais e monitorar o progresso em direção às metas e objetivos.
- Aprovar cada orçamento anual, bem como os relatórios financeiros, juntamente com uma opinião.
- Apoiar esforços para angariar fundos.
- Garantir uma auditoria anual.
- Supervisionar o Diretor Executivo e o pessoal (aprovar a contratação e demissão).

- Direcionar os relacionamentos estratégicos dentro e fora da comunidade SUD LGBTQIA + (incluindo, por exemplo, com a Igreja SUD ou com organizações comunitárias LGBTQIA +) e avaliar as necessidades das partes interessadas e quão bem elas estão sendo atendidas.
- Aprovar estratégias de comunicação e mensagens e desenvolvimento da marca.
- Aprovar políticas e procedimentos propostos pelo CE, garantindo que todas as políticas e procedimentos sejam consistentes com a Carta e o Estatuto da Affirmation.
- Fornecer orientação ao Diretor Executivo sobre qualquer ação ou ação legal que exija que a organização se vincule legalmente com outra pessoa ou organização.
- Participar ativamente em comitês permanentes e comitês ad hoc.
- Nomear e confirmar os membros para as vagas no Conselho.
- Ratificar as nomeações do Secretário correspondente, o Secretário do Conselho, o Tesoureiro e os Co-Presidentes da Conferência Anual.
- Apoiar necessidades programáticas ou outras necessidades operacionais.
- Rever os rendimentos e as despesas e determinar a taxa anual da Associação Geral que cada membro votante da Associação deve pagar.
- Apoiar conferências internacionais com sua assistência e participação.

4.3 Deveres do Secretário correspondente, Secretário do Conselho e Tesoureiro

4.3.1 O Secretário correspondente dirigirá o Comitê Eleitoral.

4.3.2 O Secretário do Conselho tomará e publicará as atas das reuniões do Conselho.

4.3.3 O Tesoureiro administrará as obrigações financeiras e os ativos da organização, arquivará as declarações fiscais, preparará relatórios financeiros periódicos para uso nas reuniões anuais, no Conselho de Administração e no CE.

5 DEVERES DO PESSOAL

5.1 Diretor Executivo

5.1.1 O Diretor Executivo é responsável pela implementação das políticas estabelecidas pelo CE e pelo Conselho, e pela gestão das relações estratégicas com os financiadores, com os meios e com as organizações que são fundamentais para o cumprimento da missão da Afirmação. O Presidente pode delegar ao Diretor Executivo que represente publicamente a

Afirmação ou organizar e desenvolver voluntários e grupos dentro da Afirmação conforme necessário.

5.1.2 Os deveres específicos do Diretor Executivo são estabelecidos pelo CE e pelo Conselho, e podem variar de acordo com as necessidades da Afirmação e habilidades de liderança atuais; no entanto, sua responsabilidade normalmente incluirá, entre outras, as seguintes obrigações:

FINANCIAMENTO E ANGARIAÇÃO DE FUNDOS

- 1 Desenvolver e gerenciar o orçamento da Afirmação, trabalhando em estreita colaboração com o Tesoureiro e o Comitê de Finanças do Conselho
- 2 Planejar e gerenciar todas as atividades de angariação de fundos com a colaboração e apoio do CE e do Conselho
- 3 Verifique se os relatórios financeiros de fim de ano são apresentados em tempo hábil juntamente com o relatório correspondente.
- 4 Aprovar as políticas financeiras e processuais atuais.

RELAÇÕES PÚBLICAS

- 3 Gerenciar relações públicas da Afirmação com todos os principais grupos de partes interessadas e grupos estratégicos (inclusive na comunidade SUD e na comunidade LGBTQIA + não-SUD) e identificar e desenvolver novos relacionamentos estratégicos
- 4 Apoiar o CE e o Conselho na preparação de comunicações e na gestão da divulgação de comunicados de imprensa e outras comunicações
- 5 Trabalhar com gerentes de conteúdo e voluntários online para garantir que comunicações e mensagens (incluindo sites e postagens de mídia social, boletins, publicidade e comunicados de imprensa) sejam consistentes com a missão da Afirmação e as estratégias e marcas registradas aprovadas pelo Conselho
- 6 Receber inquéritos dos meios de comunicação e transmiti-los ao Presidente, conforme apropriado, ou respondê-los conforme indicado pelo presidente

MEMBROS

- 7 Supervisionar a implementação dos planos de desenvolvimento de membros aprovados pelo Conselho (incluindo campanhas de associação) para promover o crescimento da associação e o compromisso sustentado da comunidade com Afirmação, incluindo o desenvolvimento e manutenção de um sistema unificado de administração de base de dados dos membros e do doadores

- 8 Trabalhar com o CE para desenvolver ou ajudar com o desenvolvimento de novos capítulos / grupos em áreas onde há necessidades comunitárias insatisfeitas
9. Trabalhar com o CE para inspirar e atrair mais voluntários e entrevistar e envolver "líderes naturais" na comunidade LGBTQIA + Mórmon
- 10 Supervisionar a manutenção de uma base de dados de voluntários precisa e desenvolver uma estrutura efetiva de coordenação voluntária para envolver, treinar e reter voluntários e evitar o cansaço voluntário
- 11 Trabalhar com a CE e o Conselho para desenvolver manuais de liderança, guias e um currículo de treinamento e ajudar no treinamento de desenvolvimento de liderança

PROGRAMAS E GOVERNO

- 12 Supervisionar a gestão do programa Afirmação (incluindo a organização e gestão de conferências, retiros e outras reuniões)
- 13 Desenvolver e implementar estruturas de responsabilização para garantir o cumprimento das ações-chave do Plano Estratégico aprovado pelo Conselho da Afirmação
- 14 Condução de entrevistas e avaliações de habilidades para os membros do conselho de administração, recepção e cumprimento dos compromissos dos membros do Conselho de Administração, acompanhamento dos mandatos dos membros do conselho de administração e assistência ao conselho na contratação de membros do conselho de administração.
- 15 Contratar, supervisionar e administrar todos os funcionários remunerados, incluindo garantir que a equipe receba oportunidades de desenvolvimento profissional, acompanhamento, treinamento e construção de equipes

5.2 Outro pessoal

5.2.1 Conforme determinado pelo CE e pelo Conselho, pode ser necessário contratar pessoal adicional, como gerentes de operações, assistentes administrativos, gerentes de conteúdo on-line, contabilistas ou outros, conforme necessário.

5.2.2 O CE e o Conselho determinarão a necessidade e autorização para novas contratações.

5.2.3 O Comitê de Governança / Recursos Humanos trabalhará com o Diretor Executivo para desenvolver uma descrição de trabalho para aprovação pelo Conselho.

5.2.4 O Diretor Executivo anunciará o cargo conforme indicado pelo Conselho, e o Comitê de Governança / Recursos Humanos organizará um comitê de contratação para entrevistar os

candidatos e formular uma recomendação final de contratação que será aprovada pelo Conselho.

6 ORGANIZAÇÃO REGIONAL / NACIONAL / MUNICIPAL DE LIDERANÇA E GRUPO

6.1 Quando uma região, país ou cidade tem membros suficientes, a Afirmção pode organizar liderança para apoiar a missão e os objetivos da organização nessa área. O direito de usar a designação da Afirmção: Mórmons LGBTQ, Famílias e Amigos, ou qualquer parte dela, está ao critério do Comitê Executivo, com a aprovação maioritária do Conselho de Administração.

6.1.1 Inicialmente, a equipe de liderança de uma região ou país é nomeada pelo CE por um período de um ano. Isto poderá ser na forma de um presidente e vice-presidentes, ou co-diretores, ou um comitê, conforme determinado apropriado para a situação cultural e local em questão e a disponibilidade de membros dispostos a assumir papéis de liderança. A liderança é selecionada com base em sua demonstração de aderir à Carta, aos Estatutos, à missão, aos objetivos, aos princípios e aos valores da organização. Durante este tempo, uma equipe de liderança de membros é formada para cultivar atividades de crescimento da Afirmção. Após um ano, se o CE determinar que o grupo local continuará cumprindo a missão, os objetivos, os valores e as políticas e procedimentos de Afirmção estabelecidos, os membros devem fazer uma eleição no local para determinar a liderança. Todos os resultados das eleições regionais / nacionais / municipais serão auditados pelo Secretário correspondente e ratificados pelo Conselho.

6.1.2 Todos os líderes regionais, do país e da cidade devem ser membros que pagam taxas antes de assumir um cargo designado ou eleito em sua localidade.

6.1.3 Os líderes da região, do país e da cidade devem preparar um orçamento anual para a sua localidade e apresentá-lo ao Conselho de Administração antes de 1 de novembro para sua aprovação e incorporação no orçamento anual da organização. A liderança local deve manter um registro do uso de todos os fundos fornecidos pela organização e reportar esse uso ao Tesoureiro anualmente.

6.1.4 A Afirmção pode ser incorporada como uma organização sem fins lucrativos dentro de um país onde há liderança de Afirmção estabelecida por um período de dois ou mais anos e a incorporação for aprovada pela maioria do Conselho de Administração. Todas as entidades jurídicas formadas em países fora dos Estados Unidos da América devem usar este Estatuto e

os Estatutos como base para seu registro legal, modificando-o apenas conforme necessário para cumprir os requisitos das leis e regulamentos locais. Qualquer modificação deve ser aprovada pelo CE.

6.1.5 As equipes e grupos de liderança de Afirmação local que não adiram à nossa Carta, aos nossos Estatutos, à nossa missão, aos nossos objetivos, princípios, valores e políticas, e os procedimentos estabelecidos serão revistos pelo Conselho e, se necessário, os líderes locais serão eliminados com o voto da maioria do Conselho de Administração. Após a dissolução de qualquer grupo, os registros de membros e os fundos restantes serão enviados ao Tesoureiro e se tornarão parte dos fundos gerais da Associação, de acordo com os requisitos 501 (c) (3) impostos pelo Código da Receita Federal dos Estados Unidos da América.

7 FUNDO DE FINANCIAMENTO

7.1 O Comitê Executivo pode estabelecer um Fundo de Doação da Afirmação (Doação) que receberá contribuições de membros e amigos da Afirmação. O objetivo da doação será receber e investir os fundos principais e obter um rendimento que será usado para promover os propósitos da Afirmação conforme estabelecido na Carta da organização.

7.1.1 A Doação será governada pelo Comitê de Finanças composto por pelo menos três ou não mais de sete membros, que serão nomeados pelo Presidente e ratificados pelo Conselho.

7.1.2 O Comitê de Finanças pode designar um Administrador da Doação para gerenciar as questões da Doação de acordo com as políticas e regras que o Comitê de Finanças venha a estabelecer.

7.1.3 O Tesoureiro da Afirmação será o depositário dos ativos monetários da Doação. Os fundos devem ser investidos e desembolsados de acordo com as instruções do Comitê de Finanças.

7.1.4 Um relatório das finanças e atividades da Doação deverá ser apresentado regularmente para o Presidente, para o CE e para o Conselho de Administração. Anualmente, um relatório financeiro da Doação será disponibilizado para os membros da Afirmação.

7.1.5 As despesas dos fundos da Doação, incluindo as transferências internas, devem ser aprovados pelo Conselho, mediante recomendação do Presidente.

